

CONDIÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE CONTA POUPANÇA, CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS – PESSOA FÍSICA

PREZADO(A), BEM VINDO AO SANTANDER!

Você solicitou ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 (“**SANTANDER**”), por meio da Proposta de Abertura de Conta Poupança, Contratação de Produtos e Serviços Bancários – Pessoa Física, a **ABERTURA DE CONTA POUPANÇA, A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS. LEIA COM MUITA ATENÇÃO ESTAS CONDIÇÕES GERAIS QUE INTEGRAM SUA PROPOSTA:**

I - ABERTURA DA CONTA

2. MODALIDADES: Individual ou Conjunta

2.1 Conta Conjunta Solidária (“e/ou”): movimentada isoladamente ou em conjunto por seus titulares.

2.2 Conta Conjunta não Solidária (“e”): movimentada em conjunto pelos titulares.

2.3. Conta de Menor Absolutamente Incapaz: movimentada isoladamente pelo responsável legal qualificado na PAC.

2.4. Conta de Menor Relativamente Incapaz: movimentada pelo responsável legal, ou pelo menor, isoladamente, desde que preenchido o termo de autorização que consta na PAC. Essa autorização, para todos os fins e efeitos, supre a capacidade do menor em todos os atos por ele praticados, como se neles houvesse a respectiva assistência. O responsável legal assume, neste ato, integral responsabilidade pelo pagamento de eventual prejuízo ou saldo devedor decorrentes da movimentação da conta pelo menor.

3. MEIOS DE MOVIMENTAÇÃO: Cartão de Débito, Pix e Canais Eletrônicos

4. SALDO DISPONÍVEL E REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO

5. ENCERRAMENTO

II - PRODUTOS E SERVIÇOS

6. DÉBITO AUTOMÁTICO DE CONTAS CADASTRADAS

7. DPP- Depósito Programado em Poupança

8. APLICAÇÃO E RESGATE DE VALORES

9. TARIFAS

III- DISPOSIÇÕES FINAIS

11. TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

IMPORTANTE! ENTENDA AS CONDIÇÕES DE USO. CASO VOCÊ TENHA ALGUMA DÚVIDA, CONVERSE COM O SEU GERENTE OU ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER.

I - ABERTURA DA CONTA

1. Sua conta poderá ser aberta, após análise e aprovação pelo **SANTANDER** e terá indicação numérica na Proposta de Abertura de Conta Poupança, Contratação de Produtos e Serviços Bancários – Pessoa Física (“PAC”). A **CONTA POUPANÇA É UMA CONTA DE DEPÓSITOS** que remunera os recursos que estiverem aplicados por períodos de 30 dias pelos índices oficiais da poupança.

1.1. O SANTANDER PODERÁ FIXAR SALDO MÉDIO MÍNIMO PARA A MANUTENÇÃO DA SUA CONTA E ESTABELECEER LIMITES DE VALOR E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES NOS CANAIS ELETRÔNICOS. ESSES LIMITES SERÃO INFORMADOS NAS AGÊNCIAS E NOS CANAIS ELETRÔNICOS.

1.2. IMPORTANTÍSSIMO! VOCÊ SEMPRE DEVERÁ COMUNICAR AO SANTANDER AS ALTERAÇÕES DAS SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PARA RECEBER CORRESPONDÊNCIAS.

2. MODALIDADES. A conta de poupança pode ser **INDIVIDUAL**, com um único titular, ou **CONJUNTA**, com mais de um titular.

2.1. NA CONTA CONJUNTA SOLIDÁRIA OU NÃO (“e/ou” e “e”) VOCÊ E O CO-TITULAR RESPONDEM EM CONJUNTO PELA MOVIMENTAÇÃO QUE CADA UM REALIZAR e pela liquidação de eventuais débitos apurados, incluindo, mas não se limitando a principal, encargos financeiros, tarifas, tributos, inclusive quando referido débito decorrer de operações de crédito contratadas com o **SANTANDER. Pode ser do tipo “OU”, ISTO É, VOCÊ OU O CO-TITULAR PODERÃO MOVIMENTAR A CONTA DE FORMA INDEPENDENTE, retirar cartões e documentos. Na conta do tipo “E”,**

CONDIÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE CONTA POUPANÇA, CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS – PESSOA FÍSICA

necessariamente, a **MOVIMENTAÇÃO E DEMAIS TRANSAÇÕES SEMPRE DEVEM SER FEITAS POR TODOS EM CONJUNTO**.

2.2. Excluir ou alterar a titularidade depende de autorização de todos os titulares e não poderá haver obrigação pendente. A exclusão de um titular não o libera da responsabilidade pela movimentação e transações ocorridas antes da exclusão.

2.3. Os titulares de contas conjuntas solidárias ou não ('e/ou' e 'e'): (i) declaram-se solidariamente responsáveis entre si pelos lançamentos de aplicação ou resgate efetuados na conta; (ii) constituem-se também procuradores recíprocos para receber notificações, correspondências, citações e intimações em nome de todos, bem como para retirar cartões magnéticos e demais instrumentos relacionados à conta; e (iii) autorizam expressamente que toda e qualquer informação relacionada à conta e aos produtos e serviços a ela vinculados seja acessada e conhecida por qualquer um dos titulares individualmente.

2.4. Os titulares de contas conjuntas solidárias ('e/ou'): (i) estão cientes de que os depósitos em poupança são vinculados ao CPF do primeiro titular da conta poupança; e (ii) autorizam que os depósitos em poupança realizados em nome do primeiro titular sejam movimentados e/ou resgatados por qualquer um dos titulares nos canais de atendimento disponíveis. Essa autorização cessará no caso de falecimento do primeiro titular da conta poupança.

3. MEIOS DE MOVIMENTAÇÃO. SE HOUVER SALDO DISPONÍVEL a movimentação poderá ser feita por você, por procurador ou representante legal. O **PROCURADOR** deverá ter procuração com poderes específicos para a prática dos atos pretendidos perante o **SANTANDER**. O **SANTANDER** se reserva no direito de aceitar apenas instrumentos de procuração que tenham sido outorgados há, no máximo, 12 (doze) meses. Caso você revogue ou cancele os poderes, comunique imediatamente, por escrito, ao **SANTANDER**, que não se responsabilizará pelos atos praticados anteriormente à comunicação. A conta pertencente a **menor relativamente incapaz** poderá ser por ele movimentada em conjunto com o responsável legal ou isoladamente, desde que por este autorizado, que será solidariamente responsável por todas as movimentações realizadas. Conheça os meios de movimentação:

3.1. CARTÃO DE DÉBITO. Você receberá o cartão **BLOQUEADO** no endereço indicado na PAC, com informação sobre a **SENHA** e a **CHAVE DE SEGURANÇA**. Confira os dados e, se corretos, solicite o desbloqueio em um dos canais de atendimento informados. Para conta conjunta solidária do tipo "**E/OU**", o **SANTANDER** emitirá e enviará um cartão para cada titular.

3.1.1. O uso será nos equipamentos de **AUTOATENDIMENTO**, nos **TERMINAIS DE CAIXAS** e, se disponível, para pagamento de bens e serviços em **estabelecimentos credenciados informados pelo SANTANDER**.

3.1.2. ATENÇÃO! O CARTÃO DE DÉBITO, AS SENHAS E A CHAVE DE SEGURANÇA SÃO DE SEU USO PESSOAL, EXCLUSIVO E INTRANSFERÍVEL. A DIGITAÇÃO DA SENHA E/OU DA CHAVE DE SEGURANÇA EQUIVALE À ASSINATURA ELETRÔNICA, COM O MESMO EFEITO DE ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO. NUNCA DIVULGUE ESSES DADOS A NINGUÉM. O SANTANDER NÃO CONTATA SEUS CLIENTES PARA PEDIR ESSES DADOS. VOCÊ PODERÁ ALTERAR A SENHA DO CARTÃO E A CHAVE DE SEGURANÇA NOS CANAIS DE ATENDIMENTO INFORMADOS.

3.1.3. IMPORTANTE! VOCÊ É RESPONSÁVEL PELA IMEDIATA COMUNICAÇÃO DE PERDA, EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO. SE VOCÊ NÃO COMUNICAR, O SANTANDER NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA UTILIZAÇÃO INDEVIDA OU FRAUDULENTA POR TERCEIROS.

3.1.3.1. Em caso de reposição do cartão de débito em razão dos motivos indicados acima ou outros não imputáveis ao **SANTANDER**, haverá cobrança de tarifa.

3.2. CANAIS ELETRÔNICOS. O **SANTANDER** coloca à sua disposição a **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER**, o **SANTANDER INTERNET BANKING** e os **TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO (Caixas Eletrônicas)**, que possibilitam esclarecer dúvidas, cancelar serviços e realizar operações. **AS LIGAÇÕES PODERÃO SER GRAVADAS.**

3.2.1. Se Você também possuir conta corrente mantida junto ao **SANTANDER**, a sua conta poupança poderá ser movimentada pelo aplicativo **SANTANDER** sem a necessidade de Você realizar a vinculação. Nos demais canais eletrônicos, para movimentar a sua conta poupança por meio da sua conta corrente, Você deverá solicitar a vinculação das suas contas por meio da Central de Atendimento do **SANTANDER** ou do seu Gerente.

3.2.2. As contratações e operações efetuadas por meios eletrônicos podem ser vulneráveis à ação de terceiros. Por isso o **SANTANDER** poderá solicitar dados complementares de seu conhecimento ou criar outros mecanismos de segurança para validação das operações. Você deve utilizar equipamentos com sistema de segurança atualizados e seguir os procedimentos e as orientações de seguranças divulgadas pelo **SANTANDER**.

3.3. Pix – SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS.

3.3.1. O Pix é um meio de pagamento criado pelo Banco Central do Brasil (BCB) que permite transferências e pagamentos, com disponibilidade 365 dias por ano e 24 horas por dia.

3.3.2. Você pode cadastrar até 5 chaves de endereçamento na sua conta poupança mantida junto ao **SANTANDER** para recebimento de um Pix. A chave de endereçamento, também chamada de apelido, representa sua conta no Pix. **O cadastramento da(s) chave(s) de endereçamento implica na vinculação da sua conta poupança com essas chave(s) e ao indica-la(s) para terceiros permite que estes realizem a transferência de recursos para a sua conta poupança sem a necessidade de informar o número da conta ou a agência.**

3.3.3. O cadastro da(s) sua(s) chave(s) PIX poderá ser realizado por meio do Whatsapp do **SANTANDER**. Se Você também possuir conta corrente mantida junto ao **SANTANDER**, o cadastro da(s) sua(s) chave(s) PIX poderá ser feito pelo aplicativo **SANTANDER** e/ou **INTERNET BANKING**.

3.3.4. Podem ser cadastradas como chaves de endereçamento o CPF, o número de telefone celular, o e-mail e o Endereço Virtual de Pagamento (EVP). No momento do cadastro da(s) chave(s) você precisa estar com o telefone celular indicado e/ou com acesso ao seu e-mail porque será enviado um token para validação do(s) dado(s).

3.3.5. Eventual mudança na(s) chave(s) de endereçamento para outra instituição deve ser requisitada diretamente no canal da nova instituição e a confirmação efetivada na conta poupança mantida junto ao **SANTANDER**. Somente após a confirmação na conta poupança mantida junto ao **SANTANDER** é que a portabilidade será efetivada para a nova outra instituição.

3.3.6. As transações do Pix estão sujeitas aos requisitos de segurança adotados pelo **SANTANDER**, inclusive, no tocante a valores e como as liquidações ocorrem em tempo real não é passível de cancelamento, após a sua confirmação. Eventual erro ou necessidade de alteração de valores deve ser solicitada e negociada diretamente com o recebedor do recurso que poderá devolver o valor para sua conta iniciando uma transação de devolução.

4. SALDO DISPONÍVEL. É AQUELE LIBERADO PARA SAQUE. MAS ATENÇÃO! NÃO É NECESSARIAMENTE O SALDO DA CONTA, QUE PODERÁ CONTER DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS AINDA PENDENTES DE LIBERAÇÃO, COMO, POR EXEMPLO, DOCs OU CHEQUES. A movimentação da conta, as tarifas e outros lançamentos cobrados serão informados no **EXTRATO MENSAL**, que corresponde ao **REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DE SUA CONTA**.

5. ENCERRAMENTO. Você poderá encerrar a conta de poupança a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao **SANTANDER** e saque do saldo, se houver. O **SANTANDER** também poderá encerrá-la, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 dias, situação em que você deverá efetuar o saque de eventual saldo. Em se tratando de conta conjunta, o pedido de encerramento depende da autorização de todos os titulares.

II – PRODUTOS E SERVIÇOS

6. DÉBITO AUTOMÁTICO DE CONTAS CADASTRADAS. Ao contratar esse serviço o **SANTANDER** acatará a sua autorização para pagamento de contas cadastradas, de empresas conveniadas, mediante débito em conta, desde que haja saldo disponível.

6.1. O serviço poderá ser cancelado e você deverá acompanhar o processamento junto à empresa conveniada, para evitar o pagamento de contas em duplicidade de débitos agendados.

7. DPP- DEPÓSITO PROGRAMADO EM POUPANÇA. Você poderá contratar o DPP – Depósito Programado em Poupança, que consiste em uma autorização de débito para que o **SANTANDER** efetue, por prazo indeterminado, transferência de valores de sua conta corrente para a conta poupança, no valor e data indicados por você, considerando-se o saldo disponível em conta.

7.1. Será(ão) aberta(s) automaticamente nova(s) subconta(s), sempre que o dia indicado por você para aplicação recair em data diferente(s) da(s) já existentes(s) na conta.

7.2. Eventual insuficiência de fundos na conta corrente indicada para débito impossibilitará a realização do DPP, podendo ser estornado pelo SANTANDER ou ao seu pedido.

7.3. É facultado ao **SANTANDER** e a você, a qualquer tempo e ao seu critério, a suspensão dos débitos e depósitos automáticos mediante comunicação por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data de sua efetivação

8. APLICAÇÃO E RESGATE DE VALORES.

8.1. Os rendimentos da poupança serão creditados mensalmente, com base na data de cada novo depósito, exceto os realizados nos dias 29, 30 e 31, cuja data base para crédito de rendimentos será o primeiro dia do mês posterior ao do depósito. Os rendimentos serão definidos e calculados de acordo com os índices oficiais da poupança.

8.2. Não incidirão rendimentos sobre os valores resgatados antes de completar o período mensal para a remuneração.

8.3. Os débitos que vierem a ser efetuados serão lançados prioritariamente sobre os saldos de depósitos acumulados a partir de 04/05/2012. Essa regra poderá ser alterada mediante solicitação à sua agência, para que os débitos ocorram independentemente da data de depósito. O procedimento do débito será feito sobre o saldo acumulado do depósito mais recente. Caso não haja o valor suficiente, será deduzido do depósito anterior e assim sucessivamente.

9. TARIFAS. A utilização de serviços está sujeita à cobrança de tarifas, mediante débito em conta que você autoriza a efetuar, em caráter irrevogável e irretratável. Os serviços e respectivos preços podem ser consultados na Tabela de Serviços afixada nas agências do **SANTANDER** e disponível no site www.santander.com.br. O débito das tarifas não excederá o saldo disponível e somente ocorrerá após o lançamento dos rendimentos programados para o dia, se houver.

9.1. Você tem assegurada a utilização dos Serviços Essenciais gratuitos, quais sejam: a) fornecimento de cartão com função movimentação; b) fornecimento de 2ª via do cartão com função movimentação, exceto em caso de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao **SANTANDER**; c) realização de até 2 saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento; d) realização de até 2 transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade; e) fornecimento de até 2 extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias; f) realização de consultas via Internet Banking e g) fornecimento do Extrato Anual de Tarifas.

9.2. Atenção! Os serviços não incluídos na relação de Serviços Essenciais gratuitos ou que excederem as quantidades indicadas no item acima serão cobrados de forma avulsa.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Neste ato, você autoriza o **SANTANDER** a:

10.1. Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, relacionadas a você e representante legal;

10.2. Estornar qualquer valor creditado ou debitado por equívoco ou indevidamente em sua conta, com comunicação posterior à regularização do lançamento. **Caso você constate qualquer crédito/débito indevido em sua conta, obriga-se a comunicar imediatamente este fato ao SANTANDER, sem se apropriar dos valores creditados por erro, sob pena de ser obrigado a restituir esses valores ao SANTANDER, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.**

10.3. Debitar de sua conta poupança, conta corrente, conta salário ou de quaisquer outras disponibilidades financeiras, de forma irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, toda e qualquer obrigação assumida perante o **SANTANDER**.

10.4. Contatá-lo por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

11. TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), você reconhece que o **SANTANDER** realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **SANTANDER**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

11.2. Você está ciente de que o **SANTANDER**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **SANTANDER**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (“Sociedades do Conglomerado Santander”), sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de

CONDIÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE CONTA POUPANÇA, CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS – PESSOA FÍSICA

produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o seu perfil; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **SANTANDER** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em seu benefício.

11.3. O **SANTANDER** poderá compartilhar seus dados pessoais quando estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

11.4. O **SANTANDER** poderá fornecer os seus dados pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

12. Você, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **SANTANDER**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

13. Mesmo após o término destas Condições Gerais, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **SANTANDER** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **SANTANDER**, pelos prazos previstos na legislação vigente.

14. Fica eleito o Foro da Comarca em que foi assinada a Proposta de Adesão a estas Condições Gerais ou do seu domicílio.

15. Estas Condições Gerais estão registradas sob o nº 9056748 no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, e substitui a versão registrada anteriormente no mesmo cartório sob o nº 8708795, em nome do **SANTANDER**, bem como estão disponíveis para consulta em nosso site.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.